

ESCLARECIMENTO Nº 02
EDITAL Nº 01 DE 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 DE 2023

Objeto: “Contratação de Agente de Integração para operacionalizar a realização de estágios não obrigatórios desenvolvidos no CANOASPREV”

Em resposta ao pedido de esclarecimento realizado pela empresa AGIEL-AGÊNCIA DE ESTÁGIOS, no dia 10/01/2023, referente ao pregão eletrônico supracitado, seguem as informações:

QUESTÃO: *Observa-se que a contratada repassará no prazo de 48 horas, após o depósito efetuado pelo CANOASPREV, os valores dos bolsa-auxílio pertinentes a cada estagiário. Posto isto, insta questionar: o prazo mencionado poderá contar a partir da confirmação do crédito na conta bancária do Agente de Integração?*

RESPOSTA: Nesta questão, solicitamos auxílio da Unidade de Apoio Administrativo e Recursos Humanos do CANOASPREV, que assim respondeu:

- O prazo mencionado poderá contar a partir da confirmação do crédito na conta bancária do Agente de Integração.

QUESTÃO: *Conforme Termo de Referência, deve o Agente de Integração providenciar as assinaturas do Termo de Compromisso, a ser firmado entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. Contudo, cabe ao estudante a responsabilidade pela coleta das assinaturas junto às instituições de ensino, deste modo, ao destinar à Contratada esse dever, estará o Agente de Integração atuando informalmente como representante do estagiário, todavia, importante destacar que, conforme art. 16 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, é vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes. Deste modo, entende-se que ao requerer as assinaturas das partes integrantes do TCE, estaria o Agente de Integração atuando em nome do estudante; posto isto, solicita-se a retificação do item mencionado.*

RESPOSTA: Entendemos que há uma interpretação equivocada por parte da empresa ao examinar a letra ‘g’ do item 3.1.8.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Assim diz o texto da letra ‘g’:

g) Providenciar para que o CANOASPREV, a Instituição de Ensino e o educando assinem o termo de compromisso do estágio nos moldes da Lei Federal 11.788/08.

Não se trata de ser responsabilidade do Agente de Integração coletar as assinaturas, mas sim, deve o Agente providenciar que o documento “termo de compromisso” e garantir que ele esteja nos moldes da Lei dos Estágios – Lei 11.788/08. Ou seja, o Agente deverá redigir e providenciar um



documento dentro das exigências legais. A responsabilidade pela coleta das assinaturas não será do Agente de Integração.

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro
CANOASPREV